



|             |         |
|-------------|---------|
| P.M.C.M.    |         |
| Processo nº | 37.1124 |
| Rubrica     | Fls 03  |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui-se objeto desta dispensa licitatória a aquisição de 03 (três) impressoras e 66 (sessenta e seis) toners, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | QUANT | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------------------|----------------|
| 1    | <b>IMPRESSORA</b><br><br>*Tipo de impressora: Laser<br>*Método de impressão: Impressora laser eletrofotográfica<br>*Capacidade da memória: 512 MB<br>*LCD: Tela de LCD TFT sensível ao toque colorida de 93,4 mm<br>*Fonte de alimentação: 27 V CA 50/60Hz<br>*Pico: Aproximadamente 1.193 W<br>*Impressão: Aproximadamente 620 W a 25 °C<br>*Impressão (Modo silencioso):<br>*Aproximadamente 365 W a 25 °C<br>*ADF (alimentador automático de documentos): Até 70 folhas<br>*USB: USB 2.0 de alta velocidade<br>*LAN: 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T<br>*Rede local sem fio: IEEE 802.11b/g/n (modo de infraestrutura/Ad-hoc)<br>*Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso)<br>*Descrição de Duplex: Para | UN | 3     | R\$ 4.487,95      | R\$ 13.463,85  |

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>*Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi</li> <li>*Cópias Múltiplas</li> <li>*Acesso Remoto</li> <li>*Relatório de Atividades/Relatórios</li> <li>*Periódicos</li> <li>*Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia</li> <li>*Cópia Duplex (Frente e Verso)</li> <li>*Tempo de Impressão da Primeira</li> <li>*Página: Menos de 8 segundos</li> <li>*Tempo da Primeira Impressão: Menos de 8 segundos</li> <li>Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico</li> <li>Memória Padrão: 512 MB</li> <li>*Velocidade Maxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4)</li> <li>*Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4)</li> <li>*Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi</li> <li>*Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi</li> <li>*Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas</li> <li>*Capacidade de Entrada de Papel</li> <li>*Padrão (folhas): Bandeja com capacidade até 250 folhas</li> <li>*Capacidade de Papel na Bandeja</li> <li>*Opcional (folhas): 2 x 520 folhas</li> <li>*Bandeja Multiuso: 50 folhas</li> <li>*Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)</li> <li>*Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade</li> <li>*Interface de Rede Embutida: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade</li> <li>*Compatibilidade com o Driver de</li> <li>*Impressora: Windows, Mac OS, Linux</li> </ul> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

*Ass.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO**

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    |            |                      |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|----------------------|
|              | *Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM *Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0<br>*Função de Impressão Segura<br>*Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas<br>*Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas<br><br><b>Especificações do scanner</b><br><br>*Compatível com TWAIN: Sim<br>*Compatível com WIA: Sim<br>*Compatível com ICA: Sim<br>*Profundidade da Cor: Processamento de cores de 48 bits (Entrada)<br>*Profundidade da Cor: Processamento de cores de 24 bits (Saída)<br>*Resolução: Até 19200 × 19200 dpi (interpolada)<br>*Até 1200 x 1200 dpi (do vidro do scanner)<br>*Até 600 x 600 dpi [do ADF (alimentador automático de documentos)]<br>*Escaneamento frente e verso automático: Sim<br><br><b>Referência: Brother DCP-L5652DN</b> |    |    |            |                      |
| 2            | Toner compatível com item 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 36 | R\$ 149,00 | R\$ 5.364,00         |
| 3            | Toner compatível com HP 18A CF218A CO.18A Preto 1400 páginas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 6  | R\$ 129,00 | R\$ 774,00           |
| 4            | Toner Original Samsung 116L MLT-D116L Preto 3000 páginas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 12 | R\$ 353,91 | R\$ 4.246,92         |
| 5            | Toner Original HP Q2612A Preto 2000Páginas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 12 | R\$ 267,07 | R\$ 3.204,82         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    |            | <b>R\$ 27.053,59</b> |

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO**

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**2. DURAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO**

- 3.1 A justificativa para elaboração desta licitação se baseia na necessidade de impressão de documentos, necessários à realização das atividades e manter o bom funcionamento na Procuradoria Geral do Município, pois, há necessidades de reposição desses equipamentos. Devido à alta demanda do fluxo de **impressões**, vê-se a necessidade de **aquisição** de 03 (três) **impressoras bem como** 66 (sessenta e seis) toners, que tenham como características principais, a possibilidade alta carga de impressão e uso mensal, bem como um menor custo.
- 3.2 A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo para o exercício financeiro de 2024, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período.

**4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024 a seguir informadas:

**Impressoras**

| FICHA | DESPESA ORÇAMENTÁRIA |
|-------|----------------------|
| 00020 | 4.4.90.52.00         |
| FONTE |                      |
| 1899  |                      |

*[Assinatura]*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO**

**Toners**

| FICHA | DESPESA ORÇAMENTÁRIA |
|-------|----------------------|
| 00411 | 3.3.90.30.00         |
| FONTE |                      |
| 1720  |                      |

**5. Modalidade Pretendida**

5.1. Para esta contratação poderá ser adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no quadro do item 1.1 deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com inciso II do art. 4º da IN 67/2021 SG/ME.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso, ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única.

6.2. O produto adquirido deverá ser recebido no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, na Rua Maria Adelaide, nº 136 – Vila Nova – Conceição de macabu, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO**

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.4. A servidora representante da administração responsável pela fiscalização do contrato será a Sra. **Diana Favilla Paixão Abreu Gomes**, matrícula 4624161.
- 10.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 10.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua





|                      |
|----------------------|
| P.M.C.M.             |
| Processo nº 57112/21 |
| Rubrica _____ Fls 33 |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO**

situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. 15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO**

- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO**

- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.





|                       |
|-----------------------|
| P.M.C.M.              |
| Processo nº 5711/2022 |
| Rubrica _____ Fls 59  |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.053,59, conforme quadro do item 1.1 deste Termo de Referência.

  
Marcos Alves Pinto  
Procurador Geral do Município  
Portaria 714/2022  
OAB-RJ 87437